



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2013**

*AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PARA A  
OUVIDORIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL.*

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

*Considerando-se frente ao aumento significativo e de relevância não previsto de demandas na área de ouvidoria, por parte dos entes consorciados e regulados;*

*Considerando-se que no plano de trabalho da Agência está prevista a realização de atos legais para o provimento dos cargos, no decorrer deste exercício;*

*Considerando-se que a contratação em caráter temporário emergencial tem como objeto o interesse público e assegurar que seja dada às reponsabilidades reguladoras, o suporte legal e necessário para o efetivo atendimento dos interessados e, que esta contratação emergencial não serve de escudo para legitimar a não realização de processo seletivo simplificado;*

*Considerando-se que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina têm interferido, legalmente e oportunamente, no sentido de acompanhar os contratos regulados;*

*Considerando-se que a complexidade inicial de implantação das atividades de regulação, recém-iniciada pela AGIR e ainda, que os serviços a serem contratados têm a necessidade e interesses imediatos;*

*Considerando-se que a necessidade desta contratação não decorre da falta de planejamento e zelo pela coisa pública, ao contrário, tem este ato a preocupação de garantir às partes o melhor e mais rápido atendimento em suas demandas;*

*Considerando-se tratar-se de situação anômala e a tramitação normal de processo seletivo seria neste momento inadequada, diante da necessidade de soluções imediatas e que se não adotadas, iriam trazer o risco de graves prejuízos aos valores tutelados;*



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

*Considerando-se o término da cessão da servidora Maria de Fátima Martins do município de Ascurra, conforme o Decreto nº 009/2012, a qual atuava como ouvidora na AGIR;*

*Considerando-se a aprovação dos nomes da senhora Diandra Mendes Medeiros para o cargo de Auxiliar Administrativo e do senhor Ariel Luiz Tomazini para o cargo de ouvidor na Assembleia Geral Ordinária do dia 23 de janeiro de 2013;*

*Considerando-se a desistência expressa do senhor Ariel Luiz Tomazini para o cargo de ouvidor e o aceite da senhora Diandra Mendes Medeiros em acumular as funções de Auxiliar Administrativo e Ouvidora;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a contratação temporária e emergencial da senhora DIANDRA MENDES MEDEIROS, para ocupar o cargo de Ouvidora, do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento inicial correspondente à referência 63 (sessenta e três).

**Art. 2º** As atribuições do contratado estão elencadas na Seção IX – Da Ouvidoria, Artigo 73 e seguintes, do Estatuto do Consórcio Público.

**Art. 3º** A presente contratação é autorizada nos termos da Lei nº. 11.107/2005 c/c Decreto nº. 6.017/2007, e Artigo 83 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Público, *ad referendum* da Assembleia Geral da AGIR.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 24 de janeiro de 2013.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR